

PM

Alc. Eulália
de Almeida

Protocolo de Cooperação

Associação Amigos Improváveis

E

Junta de Freguesia do Lumiar

ma
Enília
Monteiro
gm

Considerando que:

A Associação Amigos Improváveis é uma Associação sem Fins Lucrativos que tem como principal objetivo o combate à solidão e ao isolamento dos idosos, através do voluntariado. Mobilizando os recursos humanos necessários, trabalha para devolver dignidade aos idosos combatendo a solidão, o isolamento e a exclusão social ao oferecer através dos seus voluntários episódios de convívio, partilha e interação fortalecendo a saúde, o bem-estar e potenciando algum conforto pessoal.

E que:

A Junta de Freguesia do Lumiar é o órgão executivo da Freguesia do Lumiar, que tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em particular nos seus tempos livres, nos cuidados primários da saúde, na ação social e na proteção da comunidade.

AM
M^o Eúlia
Manteiro

Entre:

Associação Amigos Improváveis, com o NIPC 513 459 863, com sede na Rua dos Lusíadas n.º 19 2.º. Esquerdo, 1300-372 Lisboa neste ato legalmente representada pela Presidente Maria Braamcamp Sobral de Almeida e Brito, portadora do cartão de cidadão n.º 14347089, doravante designada como **Primeira Outorgante** ou **Amigos Improváveis**;

E

Junta de Freguesia do Lumiar, pessoa coletiva com o NIPC 508415110, com sede em Alameda das Linhas de Torres, 156 – 1750-149 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente Ricardo Filipe Barreiros Mexia, doravante designada como **Segunda Outorgante** ou **Junta de Freguesia do Lumiar**;

*

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo é celebrado em parceria com a **Associação Amigos Improváveis** e tem como objeto o combate à solidão dos idosos da Freguesia de Lumiar.

no
Eduarda
Monteiro
GM

Cláusula Segunda

(Âmbito e Finalidade)

1. O presente protocolo é destinado à população idosa da Freguesia do Lumiar em situação de solidão, isolamento e exclusão social, especialmente à população mais carenciada, cuja intervenção se mostre urgente, surgindo como uma resposta válida, rápida e integrada nos mecanismos de apoio já existentes, visando uma atuação eficaz na melhoria da qualidade de vida dos residentes da Freguesia do Lumiar.
2. O presente protocolo tem como finalidade promover, na ótica da prevenção, o reforço da intervenção na componente social através de uma cooperação mútua, incentivando o estabelecimento de relações inter-geracionais entre idosos e jovens para combater o isolamento que afeta a população idosa da Freguesia do Lumiar.

Cláusula Terceira

(Objetivos)

1. O principal objetivo do presente protocolo consiste na união de esforços com vista à redução ou combate da solidão e isolamento da população idosa enquadrada na Freguesia do Lumiar.
2. Constituem ainda objetivos complementares e preliminares a atingir com a celebração do presente protocolo:
 - a) Contribuir para a consolidação da cultura de voluntariado, como expressão de ética de solidariedade e responsabilidade social;
 - b) Combater a exclusão socioeconómica dos idosos;
 - c) Centralizar o processo de identificação de pessoas com mais de 65 anos de idade, em situação de isolamento ou solidão na área geográfica correspondente à Freguesia de do Lumiar;
 - d) Melhorar a qualidade de vida da população idosa, residente na Freguesia do Lumiar;
 - e) Mobilizar a comunidade local e os voluntários de forma a fomentar, incentivar e contagiar uma atitude pró-ativa, construtiva, comprometida e solidária face ao isolamento vivenciado pela camada idosa da Freguesia do Lumiar.

Cláusula Quarta

(Ações a Empreender)

1. Como forma de alcançar os objetivos traçados e enunciados em cláusula anterior, em virtude do presente protocolo, será colocado em prática um projeto levado a cabo por ambas as Outorgantes em regime de parceria e cooperação mútua, composto pelas seguintes etapas:

- a) A Freguesia do Lumiar procederá, em primeira linha, ao levantamento, seleção e encaminhamento dos indivíduos idosos que se encontram em situação de isolamento;
- b) Paralelamente, os Amigos Improváveis acolherão as candidaturas das pessoas disponíveis para o exercício da atividade voluntária na freguesia do Lumiar;
- c) Posteriormente, os Amigos Improváveis procederão à respetiva seleção através de entrevista e à aferição do perfil do candidato ao voluntariado;
- d) A Freguesia do Lumiar prestará todo o apoio técnico necessário à garantia da efetiva implementação e continuidade do projeto de voluntariado;
- e) Ambas as Outorgantes realizarão de forma concertada uma avaliação semestral do projeto, procurando aferir do grau de satisfação no desenvolvimento da atividade voluntária;
- f) A Primeira e Segunda Outorgantes garantirão um acompanhamento regular dos voluntários, através de visitas domiciliárias, por forma a garantir a benignidade das mesmas.

Cláusula Quinta

(Recursos)

1. O presente protocolo envolve a alocação dos seguintes recursos por parte dos Amigos Improváveis e do Lumiar:

- a) A Associação Amigos Improváveis disponibilizará a estrutura de recursos humanos voluntária, nomeadamente, novos grupos de voluntários no início de cada semestre académico universitário (outubro/fevereiro);
- b) A Associação Amigos Improváveis assegura a formação inicial e contínua essencial à boa prática do voluntariado. Ainda assim, o Lumiar poderá sugerir outros momentos de formação que considere relevantes.
- c) A Junta de Freguesia do Lumiar disponibilizará uma plataforma de recursos humanos, nomeadamente técnicos especializados com conhecimento da malha urbana, com contactos relevantes e com credibilidade junto dos habitantes locais, contribuindo para a dinamização do projeto.

11ª
Emília
Monteiro
pm

2. O voluntário, no exercício do voluntariado, apenas terá acesso ao nome, contacto telefónico e morada do(s) idoso(s) com que irá desenvolver a sua atividade de voluntariado, garantindo assim que o acesso a todos os restantes dados de identificação dos idosos se manterão reservados às entidades respetivas.

3. A Junta de Freguesia do Lumiar e os Amigos Improváveis não se responsabilizam, durante o período de voluntariado, por quaisquer acidentes sofridos quer pelo voluntário quer pelo idoso, até que seja ativado um seguro que cubra a ocorrência de tais incidentes. A ativação deste seguro é da responsabilidade da Associação Amigos Improváveis, e a mesma fará os esforços necessários para que a ativação deste seja feita.

4. O voluntariado não determina qualquer relação jurídica de emprego público entre o Voluntário, a Associação Amigos Improváveis e a Junta de Freguesia do Lumiar, não se instituindo com o seu início e subsequência qualquer vínculo laboral ou de prestação de serviço.

Cláusula Sexta **(Resultados Esperados)**

1. Em termos qualitativos, as ações levadas a cabo ao abrigo do presente protocolo logram alcançar o aumento, de forma contínua e sustentada, do número de idosos beneficiários dos recursos disponibilizados ao abrigo do presente protocolo na Freguesia do Lumiar.

2. Com o presente protocolo, ambas as Outorgantes logram alcançar uma efetiva diminuição ou mesmo a redução drástica do número de idosos em situação de total isolamento, solidão ou abandono, visando, a longo prazo, a implementação de uma teia de voluntários que contribua significativamente para a erradicação do isolamento e solidão que afeta a população idosa da Freguesia do Lumiar.

Cláusula Sétima **(Vigência e cessação)**

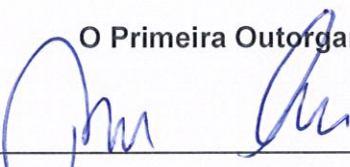
1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e é celebrado pelo prazo de 1 de setembro de 2022 e termine a 31 de agosto de 2023, renovável por iguais períodos, salvo se alguma das Outorgantes proceder à sua denúncia.

2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, em qualquer momento, por carta registada com aviso de receção, expedida com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que a denúncia produzirá efeitos, sem lugar a qualquer indemnização.

3. O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo, sem exigência de forma escrita, em caso de violação dos princípios de boa-fé, lealdade e dos bons costumes, por qualquer das partes, nomeadamente no caso do comportamento do voluntário se constituir lesivo para o normal funcionamento do presente protocolo, considerado desaconselhado pelas Outorgantes, sem que desse facto decorra para o voluntário o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Feito em Lisboa, aos 01 de setembro de 2022, em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

O Primeira Outorgante,



(Presidente da Junta de Freguesia)

A Segunda Outorgante,

M^{te} Elsa Monteiro

